



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.754/2017.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO (CADA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso XXXIII do art. 5, inciso II do § 3 o do art. 37 e no § 2 o do art. 216 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.177/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA**, com objetivo de orientar e fiscalizar a prestação dos Serviços Setoriais de Informação aos Cidadãos – SSIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações públicas no intuito de esclarecer dúvidas e classificar e quantificar os documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Membro: Anderson Ramos dos Santos – Mat. 182133

Membro: Ariana Virginia Santos Santana Souza – Mat. 43535

Membro: Gabriela Paiva de Souza – Mat. 19310

Membro: Glauberter Nadson Gonçalves Silva – Mat. 19310

Membro: Nirvana Castro do Nascimento – Mat. 19229

Membro: Paulo Vinicius Lima da Rocha – Mat. 19362

Membro: Walter Freitas Medeiros Neto – Mat. 19260

Art. 2º - A Comissão será presidida por Paulo Vinicius Lima da Rocha e em sua ausência por Ariana Virginia Santos Santana Souza.

Art. 3º - De acordo com o Decreto 4.475/2016 compete a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso:

I – Orientar a gestão transparente de documentos, dados e informações da unidade ou entidade, visando assegurar o amplo acesso a divulgação;

II – Realizar estudos, sob a orientação técnica de Departamento do arquivo Público do Município, visando à identificação e elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, de seu órgão ou entidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

III – Encaminhar à autoridade máxima da unidade ou entidade a tabela mencionada no inciso II deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas, para oitiva do órgão jurídico e posterior publicação;

IV – Assessor a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo e informações pessoais;

V – Comunicar a Departamento do arquivo Público do Município a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;

VI – Propor à autoridade máxima da unidade ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

VII – Manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

VIII – atuar como instância consultiva da autoridade máxima da unidade ou entidade, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas, nos termos do parágrafo único do artigo 19 deste decreto;

IX – Informar à autoridade máxima do órgão ou entidade a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

X – Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observados o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de novembro de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO